



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PRAÇA CEL. ANTONIO BELO, 606 — C. G. C. 06.582.449/0001-91

CEP 62.520 — AMONTADA - CE.

LEI Nº 086/89 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1989

Modifica o quadro de pessoal da
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-CE

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Amontada-CE, passa a ser o constante do Anexo Único, que constitui parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As categorias funcionais, previstas no Anexo Único - Parte II da presente Lei, serão lotadas através de concurso Público de Provas e Títulos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, AOS 18 DE DEZEMBRO DE 1989.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PRAÇA CEL. ANTONIO BELO, 606 — C. G. C. 06.582.449/0001-91

CEP 62.520 — AMONTADA - CE.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 086 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1989.

CARGOS COMISSIONADOS - PARTE I

GRUPO OCUP.	CARGO	nível	QUANT.	REMUNERAÇÃO	
				VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO	DIRETOR ADMINISTRATIVO...	CDA-1	01	120,00	480,00
	DIRETOR FINANCEIRO.....	CDA-1	01	120,00	480,00
	ASSESSOR JURÍDICO.....	CDA-1	01	120,00	480,00
	DIRETOR DE DIVISÃO.....	CDA-2	02	80,00	220,00

TABELA DE EMPREGOS DE CARREIRA - PARTE II

GRUPO OCUP.	SUB GRUPO	CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL	QUANT.	REMUNER.
ANM	1. Atividades Administrativas....	Agente Administrativo.....	ANM-3	01	200,00
		Agente Legislativo.....	ANM-3	01	200,00
		Datilógrafo.....	ANM-3	01	200,00
ANS	1.1. Atividades de Nível Superior.	Assessor Jurídico..	ANS-1	01	1.000,00
ATIVIDADES AUXILIARES	2. Atividades de Manutenção e Zeladoria.....	Auxiliar de serviços Gerais.....	ATA-1	02	150,00

[Handwritten signature]